



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2016

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE INFORMAR O NÚMERO DE PESSOAS QUE ESTÃO SENDO ATENDIDAS E AS QUE AGUARDAM ATENDIMENTO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAL.**

#### I - RELATÓRIO

A **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 165/2015**, de autoria da Vereadora VERA LOPES. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

#### II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise, obriga os estabelecimentos de saúde localizados no município do Recife a informarem o número de pessoas que estão sendo atendidos e que aguardam atendimentos naquela unidade de saúde.

Hoje, a superlotação e a demora no atendimento de paciente nas unidades de saúde é fato corriqueiro e, por muitas vezes, leva ao agravamento da doença, bem como provoca desconforto e dor aos pacientes em espera. Diante disto, afigura-se relevante a proposta



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

parlamentar sob estudo, vez que é dever do ente público estatal agir e fiscalizar as unidades para garantir o atendimento médico de qualidade a população recifense.

Destarte, inegável a relevância social do Projeto de Lei em análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

### **III - CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 165/2015**, de autoria da Vereadora VERA LOPES.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 26 de fevereiro de 2016.**

**Rogério De Lucca**  
Presidente – Relator

**Aimée Carvalho**  
Vice-Presidente

**Romildo Neto**  
Membro Efetivo

**Marco di Bria**  
Membro Suplente

**Erivaldo da Silva**  
Membro Suplente